



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 133/2025 - PUBLICAÇÃO: DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para **contração por prazo determinado conforme LEI Municipal nº509/2025**, que autoriza a contratação temporária, por **excepcional interesse público, mediante realização de processo seletivo simplificado ou utilização da lista de classificados no concurso público edital nº 001/2024**, candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, homologado através do Decreto nº 035/2024 de 28 de Novembro de 2024, para provimento das cargas conforme especificado no edital de abertura.

1. DA CONVOCAÇÃO

O(a) convocado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração do Município de Frei Martinho-PB, localizada no Largo da Guia, nº 08, Centro - Frei Martinho/PB. CEP: 58.195-000, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prorrogação esta que dependerá de requerimento do interessado e sua aprovação pelo Município, para apresentação dos documentos exigidos no Edital, conforme listagem abaixo:

- a) O candidato, quando for convocado, deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a sua posse;
- b) 01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro;
- e) Cédula de Identidade (RG);
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade;
- g) Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias;
- h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem;
- i) Certidão de casamento ou declaração de união estável ou ainda a certidão de nascimento, conforme o caso;
- j) Certidão de regularidade da Justiça Eleitoral; Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

- k) Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se tiver): I) de 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado; II) a partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar (conforme o Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS);
- l) Última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- m) Carteira profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso;
- n) Laudo médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo;
- o) Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2024–PMFM/PB, com suas respectivas retificações;
- p) Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: I) Diploma autenticado em cartório no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC; II) Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso; III) Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- q) Declaração de antecedentes criminais;
- r) Declaração de desimpedimento ou disponibilidade;
- s) Declaração de acumulação de cargos;
- t) Declaração de bens;
- u) Declaração de não readaptação.

3. Prazo para Apresentação:

O prazo para comparecimento e entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação/ciência desta convocação. Caso o(a) convocado(a) não compareça no prazo estabelecido, será considerado(a) desistente e perderá o direito à posse no cargo.

4. Outras Informações:

O candidato convocado deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração para agendar a consulta médica com a Junta Médica Oficial do Município para fins de obtenção do laudo médico que ateste a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

Para mais informações, o(a) convocado(a) poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração pelo E-mail institucional: administracao@freimartinho.pb.gov.br


Francisco de Assis Dantas Araújo
Secretário de Administração
Mat. 844-4

Frei Martinho-PB 29 de Dezembro de 2025

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAUJO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 1

Cargo: Técnico em Enfermagem

<i>POSIÇÃO</i>	<i>NOME</i>	<i>CPF</i>
3º lugar	YASMIM BEZERRA DE MOURA FARIAS	102.008.314-02

DECRETO N.º 078 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 – GAPRE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O BIÊNIO COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 2025 E 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no pleno exercício das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Martinho, datada de 31 de março de 1990, bem como amparado pelos preceitos fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e nas diretrizes consolidadas pela Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e considerando a necessidade premente de assegurar a continuidade das atividades normativas e fiscalizatórias do sistema educacional local;

CONSIDERANDO a imperatividade de observar o princípio constitucional da gestão democrática do ensino público, conforme preconizado no Artigo 206, Inciso VI, da Carta Magna, o qual pressupõe a efetiva participação da comunidade escolar e de diversos segmentos da sociedade civil na formulação e no acompanhamento das políticas educacionais, garantindo que o Conselho Municipal de Educação atue como um órgão colegiado de natureza essencialmente técnica, consultiva e deliberativa, servindo como elo fundamental entre a administração pública e os anseios da coletividade no que tange ao desenvolvimento do ensino e à qualificação dos processos de aprendizagem no âmbito desta municipalidade;

CONSIDERANDO a expiração do mandato dos membros anteriormente designados através do Decreto n.º 027, de 29 de setembro de 2023, o que demanda a pronta e imediata recomposição do quadro de conselheiros para o novo biênio, em estrita observância à alternância democrática e à representatividade multissetorial que deve nortear a composição deste conselho, abrangendo representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, de trabalhadores da educação, de discentes, de pais de alunos, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), além de representantes das comunidades rurais e de instituições religiosas, todos devidamente indicados por seus respectivos pares e entidades para o biênio de 2025 a 2027;

DECRETA:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Art. 1º. Ficam formalmente nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME** do Município de Frei Martinho, Estado da Paraíba, com mandato previsto para o biênio correspondente aos anos de 2025 a 2027, devendo exercer suas competências legais em conformidade com o regimento interno do órgão e com a legislação municipal vigente:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Patrícia de Fátima Dantas
Suplente: Francisco de Assis Dantas Araújo

II. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

Titular: Ana Isabel Dantas de Oliveira
Suplente: Rita Risonete Dias do Nascimento

III. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titulares: Flávio Macedo Dias
Suplentes: Priscilla Fernandes de Souza Araújo

IV. REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular: Jacicleide Azevedo Dantas
Suplente: Angélica Cristina Silva

V. REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Dioclécia Cardoso Dantas Alves
Suplente: Jeane Cristina Dantas Alves

VI. REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Francivaldo Santos de Araújo
Suplente: Maria Francisca da Silva Lima

VII. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Simone Fátima de Medeiros Silva
Suplente: Rosinalma Celestino da Silva

VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Maria Elizama da Silva
Suplente: Josefa Camila do Nascimento

IX. REPRESENTANTES DO CMDCA

Titular: Jussara Dias
Suplente: Eluzivânia Liana de Macedo

X. REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES RURAIS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Titular: Cosme Cloves de Souza Neto
Suplente: Altamir Alves Araújo

Art. 2º. O mandato dos conselheiros ora designados terá a duração de 02 (dois) anos, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2027, sendo permitida a recondução dos membros nos termos da legislação pertinente e respeitadas as indicações das entidades representadas, garantindo a perenidade administrativa e institucional do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. As funções exercidas pelos membros nomeados no presente Decreto são consideradas de relevante interesse público e social, não sendo remuneradas a qualquer título, vedada a percepção de gratificações ou honorários, sem prejuízo da responsabilidade inerente ao exercício do cargo e do dever de zelo para com as atribuições normativas, consultivas e fiscalizatórias delegadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Educação, em sua nova composição, o exercício pleno das atribuições de acompanhamento, controle social, fiscalização e deliberação sobre as políticas educacionais do Município, devendo atuar em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação para o fiel cumprimento do Plano Municipal de Educação e demais normativas que regem a qualidade do ensino público em Frei Martinho.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação oficial, gerando todos os seus efeitos jurídicos e administrativos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário que versem sobre a composição do referido conselho, em especial o Decreto n.º 027, de 29 de setembro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Martinho-PB, em 29 de dezembro de 2025.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito de Frei Martinho-PB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250121PE00002

PARTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB e ROBERTO CARLOS CAVALCANTE ME

OBJETO DO CONTRATO: à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

OBJETO DO ADITIVO: primeiro termo aditivo ao contrato, que entre si celebram o município de Frei Martinho/PB e a empresa ROBERTO CARLOS CAVALCANTE ME, que tem por Objetivo: contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DO ADITIVO 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO – Secretário de Administração
ROBERTO CARLOS CAVALCANTE ME